

Sumário



Introdução 7

1 Conflitos conjugais 13

- ◇ Conflito e conjugalidade 22
- ◇ Conflito conjugal no Judiciário brasileiro 26
- ◇ Os direitos das crianças e dos adolescentes 33
- ◇ Psicologia e direito 37
- ◇ Guarda dos filhos 40

2 Perspectivas das crianças e dos adolescentes sobre família, casamento, separação e papéis familiares nas diferentes configurações 44

- ◇ A criança e o adolescente na “cultura do divórcio” 44
- ◇ As concepções dos adolescentes sobre família e papéis familiares 48
- ◇ Dinâmica dos relacionamentos familiares 61
- ◇ Dinâmica familiar “sem conflitos” 72
- ◇ Dinâmica dos conflitos familiares 74
- ◇ Dinâmica dos conflitos nas representações da família casada 75
- ◇ Dinâmica dos conflitos nas representações da família separada/divorciada 78
- ◇ Reações dos filhos aos conflitos conjugais 88

3 Conflitos conjugais para crianças e adolescentes 90

- ◇ Os efeitos dos conflitos conjugais sobre os filhos 95
- ◇ Parentalidade e hostilidade entre pais e filhos 104
- ◇ Síndrome da Alienação Parental (SAP) 106

4 Sociodrama temático com adolescentes sobre conflitos conjugais: um procedimento de pesquisa 115

- ◇ A escolha do procedimento 118
- ◇ O trabalho de pesquisa 120
- ◇ Análise dos resultados da pesquisa 125
- ◇ Considerações finais 126

5 Perspectivas dos adolescentes sobre conflitos conjugais 128

- ◇ Temas sobre conflitos conjugais 128
- ◇ Como os adolescentes compreendem conflitos conjugais 129
- ◇ Como os adolescentes enfrentam conflitos conjugais 143

Considerações finais 147

Bibliografia 155

Introdução



*“Todos os criadores estão a sós até que seu amor
pela criação forme um mundo ao seu redor.”*

Jacob Levy Moreno

Este livro teve como gatilho a tese de doutorado *Filhos do divórcio: como compreendem e enfrentam conflitos conjugais no casamento e na separação* (Toloi, 2006), no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica, Núcleo de Família e Comunidade, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). O interesse nas dinâmicas dos relacionamentos familiares e, posteriormente, na potencialidade de intervenção e transformação do contexto familiar me induziram ao estudo e à pesquisa dessa temática.

Falar sobre família é instigante e, ao mesmo tempo, desafiador, visto que a maioria de nós, leitores, provém de um tipo específico de estrutura familiar e participa de processos complexos no fluxo do ciclo vital familiar. Apesar das distintas experiências, compartilhamos basicamente as mesmas questões e feridas humanas, cuja matriz se encontra no âmbito doméstico.

No trabalho que executo desde 1995 como assistente técnica de perícias psicológicas no Tribunal de Justiça de São Paulo, tenho encontrado inúmeras possibilidades de intervenção nos núcleos familiares. Isso

me levou ao estudo dos conflitos conjugais e, em especial, à investigação sobre como os filhos compreendem e enfrentam as desavenças conjugais e quais são os efeitos das discórdias parentais para as crianças e os adolescentes, independentemente da configuração familiar. Assim, este livro é também fruto do estudo e da pesquisa nas áreas da psicologia clínica e jurídica em contato com o direito de família, assim como da experiência pessoal com grupos de psicodrama que me deram acesso às intimidades no contexto doméstico.

Os conflitos interparentais, a própria dissolução conjugal e seus efeitos para a família foram os principais focos de atenção, visto que as transformações sociais têm ocorrido de maneira muito rápida desde o início do século passado. Consequentemente, o impacto disso sobre as famílias brasileiras, especialmente das camadas médias da população, tem se manifestado por meio das mudanças legais ocorridas a partir da promulgação da Lei do Divórcio (lei n. 6.515), em 12 de dezembro de 1977, e principalmente da Constituição de 1988.

Considerando que nossa cultura tem conservado padrões familiares baseados em concepções do ideal de família nuclear patriarcal, com práticas hegemônicas autoritárias e idealistas da burguesia do século XIX, temas sobre família surgem como tentativas de preencher o vazio que as transformações políticas, sociais e legais deixam no âmbito dos relacionamentos. Diante das transformações sociais e jurídicas, surgem as buscas de respostas para as questões sobre como as mudanças estão sendo absorvidas no contexto da família urbana de classe média brasileira. A legalização do divórcio no Brasil trouxe um novo panorama da dinâmica dos relacionamentos familiares, principalmente quanto ao papel da mulher na luta pela conquista da igualdade e no cuidado dos filhos.

A partir dos anos 1990, o paradigma da resiliência¹ passou a ocupar um espaço significativo no estudo e na abordagem das famílias e introduziu uma nova maneira de compreender e examinar o contexto tanto do divórcio quanto das famílias não divorciadas. Esse paradigma procura avaliar os fatores e/ou processos que capacitam as pessoas a atuar bem, a despeito das adversidades, ou mesmo a criar mecanismos e estratégias de enfrentamento que não se manifestariam sem a crise (Cowan,

1. A perspectiva da resiliência enfoca como o conflito marital interage com outros fatores de risco e também como os recursos internos e externos dos filhos protegem a exposição aos conflitos (Margolin, Oliver e Medina, 2001, p. 30).

Cowan e Schulz, 1996). De acordo com essa concepção, a saúde mental das crianças e dos adolescentes está fortemente associada aos fatores de risco e proteção presentes nas situações de convivência familiar.

As pesquisas na área das famílias divorciadas demonstram que a falta de envolvimento e o distanciamento entre pais e filhos têm sido os maiores fatores de risco causados pela separação conjugal (Wallerstein e Kelly, 1980; Gardner, 1992; Kaslow e Schwartz, 1995; Darnall, 1998; Tiet *et al.*, 1998; Cohen *et al.*, 2002; Hetherington e Kelly, 2002).

Outros estudos consideram que o fator crítico relacionado à adaptação das crianças no pós-divórcio é o nível de conflito entre os pais. O nível e o padrão de resolução dos conflitos interparentais têm sido os maiores indicadores de adaptação dos filhos no período pós-separação, mais do que o próprio divórcio (Kline, Tschann, Jonston e Wallerstein, 1989; Crosbie-Burnett, 1991; Bauserman, 2002; Hetherington e Kelly, 2002; McIntosh, 2003).

Entre as inúmeras pesquisas na área, Hetherington (1999) realizou um estudo com famílias divorciadas e não divorciadas que apresentavam diferentes níveis de conflitos conjugais (alto/baixo e encapsulado/direto), diferentes estilos de parentalidade (instrumental/emocional) e práticas educativas (autoridade calorosa/coerção negativa). A pesquisadora concluiu que o alto nível de conflito em famílias não divorciadas e o divórcio colocam crianças e adolescentes em situações de alto risco socioemocional e acadêmico, por elas depararem com rupturas na parentalidade. Concluiu também que os efeitos do divórcio e dos conflitos maritais são extensos e afetam inúmeros aspectos do desenvolvimento infantil, devido ao alto nível de estresse causado pelas discórdias interparentais e à consequente disfuncionalidade no relacionamento entre os pais e pais/filhos. Por outro lado, a manutenção do casamento com alto nível de conflito provoca as mesmas consequências.

Dessa maneira, podemos considerar que o divórcio caracteriza um contexto específico de situações adversas no ciclo vital de uma família (declínio econômico, eventos estressantes, conflitos psicológicos e comportamentais, problemas de saúde dos pais e recursos pessoais inadequados), especialmente durante os dois primeiros anos após a separação. Porém o nível de conflito entre os pais e a qualidade da parentalidade são fatores de resiliência no ajustamento dos filhos. Os resultados obtidos demonstram que o processo familiar (conflitos conjugais e qualidade da parentalidade) é mais importante do que a estrutura familiar (famílias divorciadas e não

divorciadas), considerando-se o desenvolvimento cognitivo/emocional e os problemas psicológicos e comportamentais das crianças e dos adolescentes (Hetherington, 1999; Hetherington e Kelly, 2002).

Com a busca de resoluções para os conflitos familiares, o contexto judicial se apresenta como o espaço em que se intensificam ou minimizam/solucionam esses conflitos. Essa instância é considerada atuante na legitimação e manutenção dos direitos e das obrigações nos relacionamentos entre os ex-casais e seus filhos, interferindo dinamicamente nos contratos formais e informais da convivência familiar.

Outro aspecto a ser considerado na situação das famílias brasileiras é o fato de que vivemos efetivamente na “cultura do divórcio”. Desde dezembro de 1977, com a promulgação da lei n. 6.515, crianças e adolescentes, tanto de famílias separadas/divorciadas quanto de primeira união, vivenciam o contexto do divórcio como referência das relações familiares no cotidiano. Hackstaff (1999) chamou de “cultura do divórcio” dos países ocidentais – onde a separação conjugal é juridicamente reconhecida – o agrupamento de crenças, símbolos e práticas emoldurados por condições materiais que introduz, nos espaços sociais e familiares, a ideia de que casar é opção, o casamento é contingência, e o divórcio, uma solução. Já a “cultura do casamento” é constituída pela crença de que casar é uma obrigação, o casamento é para sempre, e o divórcio, o último recurso. Dessa maneira, a “cultura do divórcio” inclui todos os filhos que são direta ou indiretamente influenciados pelo contexto de separação dos pais.

Diante do exposto, apresento no capítulo inicial, “Conflitos conjugais”, as concepções sobre conflitos norteadoras deste livro. Os conceitos sobre conflitos desenvolvidos na mediação, por Soares (1999), e na psicoterapia, por Heitler (1990), dão indícios de que a complexa construção e manutenção da conjugalidade aparecem como foco de antagonismos e discórdias entre os pais e entre os pais e filhos. Assim, apresento os estudos sobre conflito e conjugalidade realizados com a população brasileira, que confirmam os resultados de pesquisas feitas em outros países sobre como concepções, crenças, valores e expectativas dão suporte aos relacionamentos na conjugalidade e os mantêm.

O item “Conflito conjugal no Judiciário brasileiro” possibilita o reconhecimento dos processos sociais, econômicos, políticos e jurídicos como fenômenos da cultura articulados a modos coletivos de pensar, imaginar, sentir e atuar. A busca do Poder Judiciário para a solução de

conflitos apresenta modos específicos e significativos de expressão das discórdias, tanto no discurso das partes que procuram a Justiça quanto nas decisões judiciais. Foram enfatizados o histórico e os aspectos concernentes às dissoluções conjugais em diferentes regiões do país na Primeira República, visto que representam a base dos sistemas e padrões de conduta moral e social da família, interferindo na dinâmica dos conflitos maritais.

No item “Psicologia e direito”, abordo aspectos da intersecção entre as duas áreas no tocante aos direitos dos filhos e a importância da abordagem psicológica no contexto da separação judicial. Em “Guarda dos filhos”, assinalo a importância que a escolha do sistema de guarda no período pós-separação tem para a adaptação da prole. Abordo também questões sobre como se intensificam os conflitos quando são iniciadas as disputas judiciais.

No segundo capítulo, “Perspectivas das crianças e dos adolescentes sobre família, casamento e separação e papéis familiares nas diferentes configurações”, apresento os resultados de pesquisas com a população brasileira sobre conflitos na conjugalidade, enfocando o ponto de vista dos filhos. Em “A criança e o adolescente na ‘cultura do divórcio’”, apresento os resultados de estudos longitudinais com famílias divorciadas realizados fora do Brasil e destaco como os temas sobre guarda de filhos e desigualdades de gênero se apresentam no contexto brasileiro, interferindo na adaptação dos filhos no período pós-separação. Os sociodramas temáticos, utilizados como procedimento da pesquisa citada, possibilitaram a compreensão das dinâmicas das interações familiares nos conflitos, assim como das reações dos filhos aos conflitos entre seus pais.

No terceiro capítulo, “Conflitos conjugais para crianças e adolescentes”, apresento os principais modelos teóricos que embasam a compreensão do impacto das discórdias maritais sobre os filhos. Apresento também os resultados de pesquisas sobre os efeitos dos conflitos conjugais no processo de desenvolvimento cognitivo e emocional dos filhos adolescentes com pais divorciados e não divorciados. Em “Parentalidade e hostilidade entre pais e filhos”, exponho as referências e os resultados de trabalhos realizados em contextos com alto nível de conflitos e hostilidade familiar. Em “Síndrome de Alienação Parental”, abordo a definição e os aspectos do desenvolvimento dessa síndrome por meio de trabalhos que procuram unir as áreas da psicologia e do direito quando as discórdias familiares precisam de uma intervenção mais direta da Justiça.

No quarto capítulo, “Sociodrama temático com adolescentes sobre conflitos conjugais: Um procedimento de pesquisa”, introduzo o procedimento de pesquisa utilizado com 45 adolescentes nos sociodramas temáticos desenvolvidos por meio do teatro espontâneo. Nesse capítulo descrevo, de modo detalhado, as cinco etapas do procedimento e enfatizo as vantagens da utilização do sociodrama para a obtenção de respostas na investigação clínico-social e científica e, ao mesmo tempo, de um espaço pedagógico e terapêutico de expressão dos participantes.

No quinto capítulo, “Perspectivas dos adolescentes sobre conflitos conjugais”, exponho os resultados da pesquisa sobre como os filhos compreendem e enfrentam os conflitos conjugais (Toloi, 2006), tanto no casamento quanto no contexto de separação da díade parental.

Em “Considerações finais”, levanto as repercussões das questões sobre conflitos conjugais nos campos clínico-social, de pesquisa e judiciário. Isso deve ajudar no trabalho dos profissionais da área de saúde mental e dos representantes da Justiça, a fim de induzi-los na direção de um contexto mais cooperativo em que se utilizem dispositivos pedagógicos e terapêuticos na prática com as famílias contemporâneas.

Faça uma boa leitura!

1

Conflitos conjugais



“Os docentes não despojam de nossos conhecimentos; os médicos, de nosso corpo; os juízes e advogados, de nossos conflitos.”

Leonardo Schvarstein, 1996

A palavra “conflito”, na língua portuguesa, tem como uma de suas definições “profunda falta de entendimento entre duas ou mais partes” (Houaiss, 2004). Esse vocábulo vem do latim *conflictus*, que significa “desacordo”, “choque”. O termo é frequentemente utilizado na psicologia para definir uma realidade intrapsíquica. No campo da mediação, ele é empregado para referir-se aos conflitos entre pessoas, entre pessoas e organizações e entre organizações, destacando sempre o caráter relacional (Suarez, 1999). Nesse sentido, essa abordagem parece bastante útil quando o objeto de estudo são os conflitos conjugais.

Conflitos não podem ser considerados entidades simples, nem mesmo conceitos, mas processos complexos inerentes ao ser humano e ao seu convívio com outras pessoas. Conflitos, sendo situações de crise, fazem parte da vida do ser em evolução. Não podemos conhecê-los totalmente nem predizer seu desenrolar.

No campo da mediação, a concepção de conflito é baseada na teoria geral dos sistemas, a qual demonstra que vivemos dentro de sistemas

múltiplos, mais ou menos complexos, compostos por elementos e suas atribuições, assim como pelas relações entre esses elementos. Entre os sistemas existem interações que apresentam características especiais e são regidas por regras semelhantes que se atraem, apesar de conterem outras que, por apresentarem diferenças, são antagonicas.

Para que se mantenha um sistema é necessário que seus elementos conservem as diferenças, ou seja, as interações antagonicas, pois, se não existissem as diferenças, os elementos se confundiriam um com o outro, entrariam em fusão e o sistema desapareceria. Por outro lado, se existissem somente as interações antagonicas, o sistema entraria em colapso e se destruiria. Dessa maneira, o antagonismo não é nem construtivo nem destrutivo em si mesmo, mas um dos elementos da evolução dos sistemas que não podem ser eliminados. As interações antagonicas integram com as atrativas, criando um equilíbrio dinâmico.

Heitler (1990), ao analisar as estratégias para diagnóstico e tratamento de indivíduos, casais e famílias, considera o conflito uma situação em que são encontrados elementos incompatíveis cujas forças se apresentam em direções opostas ou divergentes. Pruitt e Rubin (*apud* Heitler, 1990) definem conflito como a divergência de interesses ou crenças entre partes cujas aspirações não podem ser alcançadas simultaneamente. Assim, para Heitler, os conflitos existem se as pessoas pensam sobre eles, ou seja, elas constroem, de forma cognitiva e emocional, fatores considerados contraditórios mesmo que estes não façam parte da situação propriamente dita. A autora enfatiza que as forças divergentes evocam tensão, mas não necessariamente hostilidade ou luta. Nesse caso, o termo denota apenas que elementos podem aparecer em oposição.

A razão pela qual os conflitos chamam a atenção dos cientistas sociais é seu caráter antagonico. A palavra “conflito” nos remete a luta, desacordo, briga entre as partes, e conseqüentemente nos leva a pensar nas alternativas de dissolução, finalização e resolução, visto que o fenômeno pode causar muita angústia e muito sofrimento às partes envolvidas no processo.

O que pode ser chamado de “resolução” ou “solução” tem assumido diferentes conotações na literatura especializada. No campo da mediação, Soares, ao considerar a complexidade do conflito, afirma que este é gerado pela luta entre duas partes incompatíveis, tais como crenças, ações, cognições, condutas, valores, ideias, necessidades, sentimentos etc. A autora caracteriza o fenômeno como um “processo conflitante”

em que sua coconstrução leva à ideia do gerenciamento da “condução do conflito”. Ela diferencia conflito de problema assinalando que o primeiro, por ser um processo, segue a lógica da evolução/involução, ao passo que o problema segue a lógica da solução/não solução e, portanto, somente este pode ser solucionado. Assim, processo e solução são considerados de diferente ordem.

Ainda no campo da mediação, Souza (2003) chama a atenção para a indiferenciação entre as concepções de conflito e violência. Em oficinas de educação para solução de problemas, a autora assinala que, nos trabalhos realizados com grupos, constatou a “presença de crenças de que conflito é sinônimo de violência”, bem como “as expectativas de uma experiência de vida em que a divergência seja erradicada” (p. 111). Ela enfatiza que, em consequência disso, os indivíduos apresentam uma visão idealizada dos relacionamentos e impotência diante do cotidiano. De alguma forma, essa indiferenciação predispõe o indivíduo a um padrão de conduta rígido e reativo. Ele passa a assumir uma posição baseada na crença de que a violência está em seu opositor, sem considerar os aspectos dinâmicos e interacionais dos conflitos. Esse estilo de comportamento impede o indivíduo de fazer um acordo ou desenvolver uma comunicação mais flexível e, assim, dificulta uma possibilidade de solução.

Por outro lado, Heitler considera que a resolução de conflitos é a conquista de uma situação que satisfaça as condições das partes quanto às forças aparentemente discordantes e, ao mesmo tempo, produza um sentimento de finalização para essas partes. A resolução, no nível psicológico, ocorre quando dois ou mais elementos aparentemente contraditórios se transformam num único elemento, que passa a existir sem contradição. A autora acredita que os princípios de resolução se aplicam a conflitos de todos os níveis – dos internacionais aos pessoais, expressos no contexto privado dos sentimentos. No entanto, as estratégias de resolução de conflitos conseguem ser eficientes somente quando as partes envolvidas desejam chegar a uma resolução, o que, de certa forma, implica a renúncia/concessão de algo, deixando de lado a posição de vencedor e perdedor.

Apesar de os aspectos psicológicos estarem incluídos nos diversos níveis de relacionamento e comunicação entre os indivíduos, no campo da mediação a ênfase da conceituação de conflito está no processo interacional entre duas ou mais partes (interação entre pessoas, entre pequenos ou grandes grupos e entre uma pessoa e um grupo) antagônicas. As